



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL Nº 002/2019 – EAP

**NOTA TÉCNICA DA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA GERENCIAMENTO DO EDITAL Nº
002/2019 PARA CREDENCIAMENTO AO BANCO DE FACILITADORES**

Vistos e examinados estes autos referentes à Seleção Pública para Credenciamento ao Banco de Facilitadores da Escola de Administração Pública do Amapá, Edital nº 002/2019.

I – DA TEMPESTIVIDADE, DA OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA FUNGIBILIDADE, DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO:

O requerimento motivador desta resposta foi protocolado em 26/09/2019, antes mesmo da abertura do prazo para a interposição de recurso, conforme cronograma editalício, e o fora feito pelo fato de o candidato ter tomado conhecimento de que perdera a data de realização da Etapa 03 do certame (Avaliação de Habilidades Técnicas – AHT). Neste sentido, o presente ato é tempestivo.

Não obstante tratar-se de Requerimento genérico interposto pelo candidato JOSÉ SEIXAS DE OLIVEIRA, tal expediente é recebido, por esta Comissão, como Recurso Administrativo, em observância e garantia dos Princípio da Fungibilidade, do Devido Processo Legal, da Ampla Defesa e do Contraditório.

II – DA ALEGAÇÃO RECURSAL:

Em síntese, o pedido objetiva combater a desclassificação do Requerente no presente certame, em função da sua ausência na Etapa de Avaliação de Habilidades Técnicas - AHT, sob a alegação que a divulgação do ato convocatório para tal etapa não seguiu as regras das publicações dos atos anteriores, o que o teria induzido a erro, além de que os sítios governamentais teriam apresentado instabilidade, inviabilizando acesso às informações, dentre elas e principalmente, a do ato convocatório para a etapa que o candidato faltou e que, por isso, acarretara sua desclassificação.

É o relatório.

III – DA ADMISSIBILIDADE RECURSAL:

No Edital nº 002/2019, em seu item 19, tal como na Lei nº 8.666/93, encontra-se prevista a possibilidade de recurso administrativo. Veja-se:

Edital nº 002/2019:

19. DOS RECURSOS

19.1. Eventuais recursos serão recebidos pela Comissão designada, após a publicação dos resultados da respectiva fase do certame;

19.2. Os recursos serão recebidos EXCLUSIVAMENTE na sede da EAP, nas datas previstas no Cronograma deste certame, nos horários de 9h às 11h30 e 14h30min às 17h.”

Lei nº 8.666/93:

“Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

(...)

VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;"

"Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

(..)

§ 6º. Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade de "carta convite" os prazos estabelecidos nos incisos I e II e no parágrafo 3o deste artigo serão de dois dias úteis."

Da leitura dos dispositivos legais, infere-se que o requerimento do candidato preenche os requisitos de admissibilidade, com ampla demonstração de seu interesse recursal.

IV – DO MÉRITO RECURSAL E OS FUNDAMENTOS DA RESPOSTA:

Ultrapassadas as preliminares de mérito, uma vez que evidenciada a tempestividade do recurso e o preenchimento dos requisitos que permitem sua admissão, passemos ao mérito recursal, qual seja, o combate à desclassificação do candidato, para, então, apresentar a resposta com seus necessários fundamentos e motivação.

O princípio da vinculação ao Instrumento Convocatório é corolário do princípio da legalidade e da objetividade das determinações habilitatórias. Impõe à Administração e ao candidato a observância das normas estabelecidas no Edital de forma objetiva, mas sempre velando pelo princípio da competitividade.

No Edital em referência, no seu item 21.9, resta expresso que "O resultado do Credenciamento será divulgado no endereço eletrônico da EAP: www.eap.ap.gov.br bem como no site <http://www.processoseletivo.ap.gov.br/>".

Uma vez indisponível um desses sítios, mesmo que o outro estivesse disponível, estaríamos diante de notória afronta ao princípio da publicidade e limitando a concorrência do certame, o que é vedado pela norma regulamentadora.

Dispõe o artigo 37 da Constituição da República que:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência..."

Com efeito, o credenciamento tem por objetivo selecionar candidatos aptos para a condição de facilitadores da Escola de Administração Pública do Amapá, devendo assegurar igualdade entre os concorrentes (princípio da isonomia), não devendo incluir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo.

Desta feita, preenchidos que estão todos os requisitos do processo de habilitação e uma vez identificada a falta de ampla publicidade, a qual deve ser sanada, a Escola de Administração Pública do Amapá – EAP/AP, no uso de suas atribuições e no exercício de seu Poder de Auto Tutela, reconhece



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

assistir razão ao ora Recorrente e, pelas Comissões Organizadora e Executora do Certame em análise, deve oportunizar ao mesmo nova data para Avaliação de Habilidades Técnicas – AHT.

Uma vez reconhecido o vício a ser sanado, não resta outra alternativa, senão a de produção de efeito erga omnes desta decisão, permitindo que todos aqueles que não participaram da Etapa 03 do Edital nº 002/2019, qual seja, a etapa de Avaliação de Habilidades Técnicas – AHT, tenham nova oportunidade para tal, sob pena de reiterar ferimento às regras em estudo.

Não obstante, esta decisão deve produzir efeito ex nunc, não havendo em se falar em nulidade dos atos praticados até a presente data, sendo devida a convalidação da avaliação já efetivada, sendo necessário, tão somente, permitir, àqueles que não compareceram ao ato, a ciência de nova data para tal.

Por derradeiro, **esta decisão também tem caráter vinculante** a todos os recursos que possuam o mesmo objeto, ficando dispensada nova e específica resposta.

Diante de todo o exposto, recebo o requerimento como recurso, pelo Princípio da Fungibilidade, do Devido Processo Legal, da Ampla Defesa e do Contraditório, conhecendo-o para, no mérito, dar-lhe total provimento, com a requerida devolução do prazo para realização de Avaliação de Habilidades Técnicas – AHT, **atribuindo a esta decisão efeitos erga omnes e ex nunc, respectivamente, para garantir o mesmo direito aos demais candidatos que não compareceram a etapa em referência, e validando todos os atos praticados até a presente data, atribuindo, também, efeito vinculante a esta decisão, com relação aos demais recursos de mesmo objeto.**

IDER LOURENÇO LOBATO BAPTISTA

Membro da Comissão Organizadora do Edital nº 002/2019 – EAP/AP

Assessoria Jurídica/EAP



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CRONOGRAMA - RETIFICADO

Nº	ETAPA	ATIVIDADE	PERÍODO
I.	Etapa 1 (Habilitação Documental)	Inscrição – <i>On-line</i>	25/08 a 04/09/2019
		Habilitação Documental (entrega dos documentos)	26/08 e 06/09/2019
		Publicação dos habilitados na Etapa 1	10/09/2019
II.	Etapa 2 (Avaliação Documental e Certificação Técnica)	Avaliação Documental e Certificação Técnica (ADCT)	09/09 a 11/09/2019
		Publicação do Resultado Preliminar da Etapa 2 (ADCT)	16/09/2019
		Prazo para interposição de recursos	17/09/2019
		Análise dos Recursos	18/09/2019
		Publicação do Resultado Final da Etapa 2 (ADCT)	19/09/2019
III.	Etapa 3 (Avaliação de Habilidades Técnicas)	Publicação dos candidatos dispensados da Etapa 3 - Avaliação de Habilidades Técnicas (AHT) – <i>item 6.2</i>	20/09/2019
		Edital de Convocação para realização da Avaliação de Habilidades Técnicas (AHT)	20/09/2019
		Aplicação dos Instrumentos de Avaliação de Habilidades Técnicas	23/09 a 25/09/2019
		Publicação do Resultado Preliminar da Etapa 3 (AHT)	27/09/2019
		Prazo para interposição de recurso	30/09/2019
		Publicação de respostas aos Recursos	02/10/2019
		Edital de Convocação para realização da Avaliação de Habilidades Técnicas (AHT)	03/10/2019
		Prazo final para interposição de recurso	04/10/2019
		Aplicação dos Instrumentos de Avaliação de Habilidades Técnicas	07/10/2019
		Publicação do novo Resultado preliminar da Etapa 3	07/10/2019
IV.		Prazo para interposição de recurso	De 07 à 09/10/2019
V.		Publicação do Resultado Final da Etapa 3	10/10/2019
		Prazo para interposição de recurso	Dias 10 e 11/10/2019
		Edital de Convocação para Realização do Curso de Formação de Instrutores da EAP	11/10/2019
		Realização do Curso de Formação de Instrutores da EAP	14/10 a 18/10/2019
Resultado Preliminar do certame			21/10/2019
Resultado final			23/10/2019



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA 3ª ETAPA:
AVALIAÇÃO DE HABILIDADES TÉCNICAS (AHT) DO EDITAL 002/2019**

A Escola de Administração Pública do Amapá – EAP/AP, através da Comissão Organizadora do Edital nº 002/2019, que objetiva o credenciamento de Facilitadores, torna público aos interessados, que na publicação do RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA 03 DO EDITAL Nº 002/2019 EAP/AP, verificou-se a omissão de nomes de candidatos aprovados, o que se corrige no presente ato, conforme relação abaixo; identificou-se, ainda, erro na data de referência ao cronograma, o que se corrige para:

ONDE SE LÊ: “Conforme o cronograma do Edital, o resultado final contendo a análise dos recursos será publicada em 21/06/2019.”;

LEIA-SE: “Conforme o cronograma do Edital, o resultado final contendo a análise dos recursos será publicada em 02/10/2019.”

INSC.	NOME	SITUAÇÃO	NOTA
588097	HIANDRA PEDROSO DE ALMEIDA	APROVADO	99,00
591243	WILLIAM FERREIRA DUARTE	APROVADO	98,3
588084	IRACEMA ALVES DA SILVA	APROVADO	97,3
590770	MARCO ANTÔNIO PEDROSA DA COSTA	APROVADO	97,0
591145	LINCOLN NARCELIO THOMAZ NORONHA	APROVADO	96,6
591281	PEDRO ARTUR LOBATO BAPTISTA	APROVADO	96,66
589134	CLEBSON DOS SANTOS SIMPLICIO	APROVADO	96,3
591739	YASSARA BARBOSA DIAS	APROVADO	96,24
591672	SUELEM SOARES DOS SANTOS	APROVADO	96,0
591639	ROSILENE DA COSTA CORDEIRO	APROVADO	96,0
591620	ANAIRA SILVA DOS SANTOS	APROVADO	95,0
591680	HERNANDO OLIMPIO DE QUEIROZ	APROVADO	94,0
590664	MAYARA RICHELLI MAIA PENAFORT QUEIROZ	APROVADO	94,0
591543	LEILA CRISTINA SILVA CORREA	APROVADO	94,0
591601	BIANOR MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR	APROVADO	94,0
591341	VICENTE MIGUEL PAULA DE MELO JUNIOR	APROVADO	93,31
588072	EDMILSON DOS SANTOS MORAIS	APROVADO	93,3
588093	CRISTINA FRANCIANE DE SOUSA BRITO	APROVADO	93,0
591144	DIURIENY RIBEIRO ITAPARICA VIEITAS	APROVADO	92,33
591354	THIBÉRIO CARVALHO DA SILVA	APROVADO	91,6
590437	TIÊGO RAMON DOS SANTOS ALENCAR	APROVADO	91,0
588086	HEDILBERTO DA SILVA PEDROSO	APROVADO	91,0
588124	CARLOS EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA	APROVADO	90,0
590075	ARICHARLES DO ESPIRITO SANTO	APROVADO	89,75
589093	ALAN GEMAQUE DA SILVA	APROVADO	89,31
591490	PETTER ISACKSON MAIA	APROVADO	88,33



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

588092	CRISTIANE DE SOUSA BRITO	APROVADO	86,3
591142	ANAILCE RUBIA MENDES DE SENA SOUZA	APROVADO	84,32
588310	ANDRE BACELAR RODRIGUES	APROVADO	83,6
591659	LUANA ROCHA DE SOUZA	APROVADO	83,6
591310	ARISTÓTELES NUNES DA SILVA	APROVADO	83,66
591569	TEOFILO EMILIO SOEIRO DOS SANTOS	APROVADO	82,6
591637	ADRIANA SANTOS DE OLIVEIRA	APROVADO	79,66
591345	LUANY AZEVEDO FERREIRA	APROVADO	78,33
590179	GLAUCIA SANTANA DA SILVA	APROVADO	77,33
590550	ELIUZA SANTOS SOARES	APROVADO	70,0
588088	JOSE SEIXAS DE OLIVEIRA	SUB JÚDICE	-
591684	DIEGO SAIMON DE SOUZA ABRANTES	SUB JÚDICE	-

9. ETAPA 3 - AVALIAÇÃO DE HABILIDADE TÉCNICA (AHT) - Eliminatória

9.1. A Avaliação de Habilidade Técnica (AHT) tem como objetivo avaliar a capacidade de planejamento de aula, de transposição didática de conteúdos e saberes, de comunicação e síntese do candidato, bem como seu conhecimento do conteúdo referente à área/subárea escolhida.

9.2. A Avaliação de Habilidade Técnica consistirá de uma aula proferida para o nível de graduação, no tempo mínimo de 20 (vinte) e máximo de 30 (trinta) minutos, versando o conteúdo do tema (conforme Anexo IV deste Edital), em horário a ser publicado em Edital próprio de Convocação. Caso o candidato não respeite os limites de tempo estipulados neste subitem será eliminado.

9.3. Poderão ser utilizados quaisquer recursos didáticos compatíveis, cabendo ao candidato providenciar, por seus próprios meios, a obtenção, instalação e utilização do equipamento necessário.

9.4. O candidato, no momento imediato antes do início de sua aula, deverá apresentar Plano de Aula, em 3 (três) vias, que serão entregues à Banca Examinadora. Caso o candidato não entregue o Plano de Aula em 3 vias, imediatamente antes do início de sua aula, estará eliminado.

9.5. Os critérios de Avaliação desta etapa serão regulados pelo Anexo III deste Edital.

Macapá-AP, 02 de setembro de 2019.

ESTRELA VEG DA CRUZ DE ANDRADE

Presidente da Comissão de Organizadora Edital 002/2019-EAP